

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 288/2022**

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte/Empresa: HELP CELL APERIBE LTDA				
Representante Legal: BRENDA ANDRADE OLIVEIRA		CPF: 161.313.357-02		
Endereço da Empresa: RUA MATHIAS FERREIRA DA SILVA, 211		Fone: (22) 38641130		
Bairro: CENTRO		Município: APERIBÉ-RJ		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30.040.929		CNPJ: 46.741.079/0001-02		Inscrição Estadual: 12.501.714
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE Nº 035/2022		Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ		Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:				
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:				
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Expedição de Alvará de Licença para localização – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento – TFIF (ALVARÁ), previsto nos termos dos Artigos 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, e artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – Nº 035/2022 , da empresa HELP CELL APERIBE LTDA, localizada na Rua Mathias Ferreira da Silva, 211, Centro, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº 46.741.079/0001-02, Inscrição Estadual nº 12.501.714, inscrita nesta municipalidade sob nº 30.040.929, conforme fls. 15/18, Processo Administrativo 1117/2022.				
O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pelo representantes da empresa e conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563, vistoria da Fiscalização de Postura, cadastro imobiliário e data protocolo da JUCERJA, conforme fls. 02/21.				
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.				
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:				
EXERCÍCIO DE 2022				
T.S.E Vistoria				54,33
TFIT – Ítem 22 – Demais				157,59
T.S.E Expedição de Alvará				36,22
T.S.E Expedição de cartão				18,11
T.S.E Guias e carnês / por guia				9,06
Total				275,31
Desconto 50%				137,65
Total Geral				137,65
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Aperibé, 11 de outubro de 2022.				
Autoridade Fiscal:		LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA		
KAREN NOGUEIRA BARRETO MESSIAS		Diretora de Divisão e Fiscalização		
Estagiária Cieerj		Mat. 5268		
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:BEC5BD65

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/01/2023. Edição 3298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>